



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA  
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS INCENTIVADOS - CAPCI

**LISTA DE PRAZOS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**

Visando a dirimir possíveis dúvidas em relação aos prazos concernentes à Lei de Incentivo à Cultura, disponibilizamos, abaixo, tabela informando os principais deles. Contudo, **reforçamos que é de extrema importância que os Proponentes e os Patrocinadores leiam os dispositivos legais que norteiam e regulamentam o funcionamento da CAPCI** (Lei de Incentivo; Resolução nº 001/2012 e Decretos, todos anexados no site da SECMA), a fim de terem seus direitos resguardados e de cumprirem com seus deveres, contribuindo para que o processo ocorra de forma célere e eficiente.

AÇÃO	PRAZO	JUSTIFICATIVA
Dar entrada no Projeto (protocolar na SECMA)	Até 90 dias antes da data prevista para início da execução	Decisão da CAPCI. Tempo mínimo para que o processo passe por todas as etapas até o início da execução prevista no projeto.
Sanar irregularidades no processo	10 dias a contar do recebimento da notificação	Art. 15 do anexo da Resol. nº 01/2012 da SECMA
Recurso para projeto não aprovado (denegatória de concessão)	15 dias a contar da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE)	Art. 18 do anexo da Resol. nº 01/2012 da SECMA
Expedição do Certificado de Mérito Cultural (CMC)	15 dias úteis a contar da publicação da aprovação no DOE	Art. 19 do anexo da Resol. nº 01/2012 da SECMA
Pedido Revalidação de CMC	Até 30 dias antes do término de sua validade (c/docs. atualizados)	§ 1º do art. 20 do anexo da Resol. nº 01/2012 da SECMA
Pedido de prorrogação de prazo de execução	Até 30 dias antes do encerramento do prazo previsto no Termo de Compromisso	Art. 29 do anexo da Resol. nº 01/2012 da SECMA
Prestação de Contas	60 dias após o encerramento do Projeto	Art. 30 do anexo da Resol. nº 01/2012 da SECMA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS INCENTIVADOS - CAPCI**

Atenciosamente,

**CAROLINE LIMA VELOSO**  
Presidente da CAPCI